

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – MACAÉ (ICM)
COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DE MACAÉ

**Ata de Reunião Extraordinária do Colegiado do
Curso de Direito do Instituto de Ciências da
Sociedade – Macaé/ICM da Universidade Federal
Fluminense.**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte, reuniram-se os membros do Colegiado do Curso, às 15h, de modo remoto, através da Plataforma *Google Meet*, com fundamento no artigo 5º da Instrução de Serviço PROGEPE nº 005, de 17 de março de 2020, para o fim de deliberar a respeito dos pontos de pauta indicados abaixo. Presentes na Reunião os(as) seguintes Professores(as), que compõem o Colegiado do Curso: Fernanda Almeida, Andreza Franco, Francisco Alves, Jorge Flores, Letícia Leidens, Paulo Brasil Dill, Priscila Petereit e Saulo Mendonça. O professor Camilo Carneiro justificou a ausência nos seguintes termos: “Gostaria de registrar a impossibilidade de participação, considerando que no mesmo dia (a partir das 14:00 horas), apresentarei um trabalho no CONPEDI (Grupo de Trabalho: GT - DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA II)”. Presentes o aluno Julio David Costa Zimmermann de Sousa e a aluna Aisha Batista Carvalho, representantes discentes no Colegiado do Curso. Presentes, ainda, os professores do Departamento de Direito de Macaé (MDI) Daniele Lovatte e José Antonio Callegari; e discentes do curso de Direito de Macaé.

- 1) Atividades de Estágio** – O ponto de pauta foi inserido tendo em vista o art. 6º da Instrução de Serviço PROGRAD nº 07/2020, de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre a execução remota de disciplinas e atividades que possuem carga horária de Estágio, e considerando a Resolução nº 04/2015 – que “Regulamenta o estágio curricular obrigatório no Curso de Graduação em Direito de Macaé” – que estabelece, em seu art. 4º, que “os casos não contemplados por esta Resolução serão decididos pelo Colegiado de Curso”. A Coordenadora do Curso informou que realizou consulta prévia à Coordenadora do CAJUFF, professora Priscila Petereit, sobre o tema, tendo esta sugerido, a partir da análise das normativas e orientações sobre o tema, que a consulta ao Colegiado do Curso se dividisse em dois questionamentos:

- 1.1) Existe a possibilidade de realização das disciplinas de Estágio de forma remota em caráter excepcional?** A Coordenação do CAJUFF manifestou-se favoravelmente, argumentando que diversas atividades, comumente realizadas nas disciplinas de Estágio, poderiam ser adaptadas ao modelo remoto. Como exemplo, teríamos as seguintes sugestões de atividades: comparecimento aos plantões semanais (remoto); audiência em 1º Grau (*on line*); Sessão de Julgamento em 2º Grau (*on line*); Julgamento no Plenário do Júri (*on line*); atendimento consultivo à comunidade (via e-mail); elaboração de peças processuais simuladas; prática simulada de resolução de conflitos; pesquisa de jurisprudência; realização de cursos *on line* pertinentes ao tema “prática jurídica”; oficinas sobre o processo eletrônico. A professora reforçou que trata-se de um rol exemplificativo, e que ficaria a critério do(a) professor(a) da disciplina. **O Colegiado do Curso aprovou a possibilidade de realização do Estágio remoto, em caráter excepcional, durante o Período Letivo Especial.** A decisão tem fundamento na Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018 (Art. 6º A Prática Jurídica é componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, devendo cada instituição, por seus colegiados próprios, aprovar o correspondente regulamento, com suas diferentes modalidades de operacionalização. § 5º As práticas jurídicas podem incluir atividades simuladas e reais e estágios supervisionados, nos termos definidos pelo PPC) e na Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020 (Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. § 3º No que se refere às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição de que trata o caput deve obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE).
- 1.2) O Colegiado concorda em flexibilizar o aproveitamento do estágio?** A Profa. Andreza entendeu que, de acordo com a Resolução CEPEX n. 109/2020, o calendário letivo regular encontra-se suspenso, excepcionando apenas as ACE para o Período Letivo Especial, nelas compreendendo o período para o Estágio Supervisionado. Manifestaram-se **a favor** da flexibilização: Aisha Batista Carvalho, Julio de Sousa, Priscila Petereit. Manifestaram-se **contra** a flexibilização: Andreza Franco, Fernanda Almeida, Francisco Alves, Jorge Flores, Letícia Leidens, Paulo Brasil Dill e Saulo Mendonça.

2) Análise pedidos de quebra de pré-requisito de concluintes, conforme segue:

2.1) EMANUEL DE OLIVEIRA PINHEIRO, Matrícula 115084082, que requer cursar a disciplina **MDI00214 – LABORATÓRIO DE PRÁTICA PROCESSUAL PENAL** estando inscrito no pré-requisito (MDI00202 – PROCESSO PENAL II) e **MDI00212 – PROCESSO PENAL III** estando inscrito no pré-requisito (MDI00202 – PROCESSO PENAL II). Quanto à disciplina **LABORATÓRIO DE PRÁTICA PROCESSUAL PENAL**, **O Colegiado decide pelo deferimento, em caráter excepcional, em função do Período Letivo Especial**. Quanto à disciplina **PROCESSO PENAL III**, **O Colegiado decide pelo deferimento, em caráter excepcional, em função do Período Letivo Especial**.

2.2) JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS FILHO, Matrícula 215084110, que requer cursar a disciplina **MDI00219 – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II**, estando inscrito no pré-requisito (MDI00210 – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I). **O Colegiado decide pelo deferimento, em caráter excepcional, em função do Período Letivo Especial**.

3) Análise de casos excepcionais, considerando o disposto no art. 4º, §4º da Instrução de Serviço PROGRAD Nº 07/2020, de 19 de junho de 2020.

Na Reunião extraordinária do dia 16/06/2020, a professora Fernanda Almeida apresentou um mapeamento feito pela Coordenação do Curso, com o quantitativo de discentes do curso considerados “concluintes”, nos termos do art. 4º, *caput*, § 1º e § 2º da Resolução CEPEX n.º 156/2020.

Art. 4º. Para efeitos desta Resolução, considera-se concluinte o estudante cuja integralização curricular pode ser realizada ao final do Período Letivo Especial, com carga horária não superior a 272h, limitada a inscrição em 4 disciplinas.

§ 1º. Não serão computados na carga horária estipulada no *caput* os Trabalhos de Conclusão de Curso, Monografia, Projeto Final ou Trabalho Final, e as Atividades Complementares, todos regulados pela Decisão CEPEX n.º 110/2020.

§ 2º. Não serão computadas na carga horária estipulada no *caput* as disciplinas de Estágio e Estágio obrigatório, cujos prazos serão regulados por Instrução Serviço PROGRAD.

Também foram levantados os “prováveis concluintes”, que são os(as) alunos(as) que poderão ser considerados concluintes caso regularizem sua situação na inscrição de uma ou mais disciplinas. O mapeamento identificou 27 concluintes em 2020-1, além de 11 prováveis concluintes.

Posteriormente, a Instrução de Serviço PROGRAD n.º 07/2020, de 19 de junho de 2020, ampliou o conceito de concluinte, inserindo nova possibilidade:

Art. 4º. Para efeitos desta instrução, considera-se **concluinte** o estudante cuja integralização curricular pode ser realizada ao final do Período Letivo Especial definido no art. 3º, com carga horária não superior a 272 horas, limitada a inscrição em 4 disciplinas.

§ 1º. Inclui-se no grupo destacado no *caput* o **estudante cadastrado como concluinte** no Sistema Acadêmico pela Coordenação de Curso, conforme instrução anterior da PROGRAD.

§ 2º Não serão computadas na carga horária estipulada no *caput* as disciplinas do tipo Trabalho de Conclusão de Curso, Monografia, Projeto Final ou Trabalho Final, e as Atividades Complementares objeto da Decisão CEPEX nº 110/2020.

§ 3º. Não serão computadas na carga horária estipulada no *caput* as disciplinas de Estágio e Estágio obrigatório, que possuem carga horária Estágio (E).

§4º Os casos excepcionais aos parâmetros estabelecidos no *caput* deste artigo deverão ser apreciados e deliberados pelo Colegiado de Curso, observando-se o princípio da razoabilidade e considerando-se a qualidade da formação do estudante expressa pelas condições adequadas de estudo e de dedicação/esforço docente.

Sendo assim, a Coordenação do Curso fez novo mapeamento, levando em consideração os discentes que ingressaram na UFF até 2015.2 (estando, portanto, no mínimo no 10º período do curso) e com percentual de integralização de 80%, considerando que a entrega dos comprovantes de horas de atividades complementares representa grande parte desse percentual que falta para a integralização. Após esse levantamento, a Coordenação do Curso recebeu requerimento de 04 discentes, inscritos no 10º período, com percentual de integralização de 75,41% a 78,65%. A professora Fernanda Almeida considera que são “casos excepcionais”, que devem ser apreciados e deliberados pelo Colegiado de Curso, motivo pelo qual inseriu o referido ponto de pauta. **O Colegiado do Curso manifestou-se favoravelmente à realização de ACE pelos discentes em questão.**

4) Aprovação das Atividades Acadêmicas Emergenciais (ACE) do Curso de Direito de Macaé. Em atenção ao disposto no art. 8º, §2º, I, d, da Instrução de Serviço PROGRAD nº 07/2020, o colegiado aprova as seguintes atividades:

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE						
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO						
ATIVIDADES ACADÊMICAS EMERGENCIAIS –						
ACE						
Informe de Disciplinas ACE						
Localidade da Unidade Acadêmica	Nome da Unidade Acadêmica	Nome do órgão responsável pela disciplina	Código do órgão responsável pela disciplina	Código da Disciplina	Nome da Disciplina	Código da Turma
MACAÉ	ICM	DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ	MDI	MDI00135	Estágio Curricular Supervisionado IV	F1
MACAÉ	ICM	DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ	MDI	MDI00209	Direito Tributário	D9 e K3
MACAÉ	ICM	DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ	MDI	MDI00211	Execução Cível e Cumprimento de Sentença	D9 e K2
MACAÉ	ICM	DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ	MDI	MDI00206	Laboratório de Prática Cível	PR
MACAÉ	ICM	DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ	MDI	MDI00212	Processo Penal III	D9
MACAÉ	ICM	DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ	MDI	MDI00275	Laboratório de Prática das Famílias	F1
MACAÉ	ICM	DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ	MDI	MDI00214	Laboratório de Prática Processual Penal	PR
MACAÉ	ICM	DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ	MDI	MDI00216	Laboratório de Prática Trabalhista	PR
MACAÉ	ICM	DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ	MDI	MDI00218	Métodos de Solução Consensual de Conflitos	F1
MACAÉ	ICM	DEPARTAMENTO DE DIREITO DE	MDI	MDI00220	Ética Profissional	F1

MACAÉ						
MACAÉ	ICM	DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ	MDI	MDI00204	Direito Ambiental e Desenvolvimento	D8 e K1
MACAÉ	ICM	DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ	MDI	MDI00288	Efetividade dos Direitos Sociais	O1
MACAÉ	ICM	DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ	MDI	MDI00265	Direito Imobiliário	O1
MACAÉ	ICM	DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ	MDI	MDI00190	Direito Penal IV	D6 e K4
MACAÉ	ICM	DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ	MDI	MDI00184	Filosofia do Direito	D5
MACAÉ	ICM	DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ	MDI	MDI00195	Administrativo II	D7
MACAÉ	ICM	DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ	MDI	MDI00193	Direito Empresarial V	D6
MACAÉ	ICM	DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ	MDI	MDI00052	Direito Internacional Privado II	F1
MACAÉ	ICM	DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ	MDI	MDI00202	Processo Penal II	D8

5) Registrou-se que, ao final da reunião, a presente ata será encaminhada por e-mail aos membros do Colegiado do Curso que, até o dia **26/06/2020, às 10h**, deverão enviar manifestação quanto ao teor da mesma, indicando concordância com os termos da ata ou sugerindo alterações ao texto. Acrescentou-se que os membros do Colegiado do Curso presentes na reunião deverão assinar a presente ata no retorno das atividades presenciais. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, às 16h16min.

Fernanda Andrade Almeida – SIAPE nº 1576861
Coordenadora do Curso

Saulo Bichara Mendonça – SIAPE nº 1949734
Chefe do Departamento de Direito de Macaé

Priscila Petereit de Paola Gonçalves - SIAPE nº 2295037
Coordenadora do CAJUFF

Andreza Aparecida Franco Camara – SIAPE nº 1802275
Docente titular

Camilo Plasant Carneiro – SIAPE nº 3061905
Docente titular

Francisco de Assis Aguiar Alves – SIAPE nº 2957703

Docente titular

Leticia Virginia Leidens – SIAPE nº 2242635

Docente titular

Paulo Brasil Dill Soares – SIAPE nº 1765397

Docente titular

Julio David Costa Zimmermann de Sousa – Matrícula 218084119

Representante do Diretório Acadêmico

Aisha Batista Carvalho – Matrícula 217084156

Representante do Diretório Acadêmico

Fabianne Manhães Maciel – SIAPE nº 1996785

Docente suplente

Fabiano Gosi de Aquino – SIAPE nº 3009655

Docente suplente

Jorge Luiz Lourenço das Flores – SIAPE nº 1774654

Docente suplente

Wilton Bisi Leonel – SIAPE nº 1776116

Docente suplente